



## XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2023
<b>Local</b>	Campus Centro - UFRGS
<b>Título</b>	Os incidentes de execução penal no direito italiano: uma análise comparativa com o Brasil
<b>Autor</b>	LAURA GRANDI ALMEIDA
<b>Orientador</b>	VANESSA CHIARI GONÇALVES

O presente estudo tem como **objetivo** analisar de forma comparativa os incidentes de execução penal no direito brasileiro e italiano, com ênfase nos critérios normativos exigidos por cada legislação para a concessão dos incidentes de execução. O trabalho está inserido dentro do projeto de pesquisa "Política Penitenciária: estudo comparativo dos Incidentes de Execução Penal". Para tanto, examinar-se-á os Códigos Penal e Processual Penal brasileiro, bem como a Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84), em oposição ao *Codice di Procedura Penale*, especialmente o Livro X. Deste modo, será realizada a comparação dos percentuais de pena exigidos para a obtenção de incidentes qualitativos, com análise crítica dos resultados, pela perspectiva política do minimalismo penal. A pesquisa será realizada por meio dos **métodos** de pesquisa bibliográfica e legislativa, utilizando-se do método comparativo. As **conclusões parciais** obtidas até o momento apontam para maiores obstáculos impostos pelo Estado italiano no tocante à concessão de incidentes de execução, especialmente se o indivíduo contar com qualquer ligação para com o crime organizado. A **importância** do problema decorre da inexistência de pesquisas comparativas entre os incidentes de execução penal presentes no direito brasileiro e outros sistemas jurídicos, os quais muitas vezes são referenciados como modelos em nosso país. O estudo e a reflexão sobre o tema **justificam-se** pela necessidade de se produzir uma obra em que se compreenda as diferenças normativas entre os ordenamentos jurídicos objeto da análise comparativa, as diferenças nos percentuais exigidos para a concessão dos incidentes de execução penal, confrontando, ao fim, essas descobertas com a teoria do minimalismo penal.